

## Autógrafo de Lei nº 63, de 12 de Agosto de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Comunitária e Cultural de Caçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Representantes, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, SANCIONO a seguinte LEI.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.896.548/0001-97, com sede na Rua Olinto Vicente da Silva, Q. 19, L. 01, nº 1005, Setor São Paulo, CEP nº 75813-000 Caçu/GO, da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ajuda no pagamento das despesas de manutenção das atividades da instituição.
- § 1º O repasse do valor mencionado no caput deste artigo será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pelo Presidente da Associação.
- § 2º A Associação Comunitária através de seu Presidente, firmatário do Requerimento de repasse da verba, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar a Associação obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.
- Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

Vereador WALTER JUNIOR MACEDO

- Presidente -

Vereador LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR

- 1º Secretário -